



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE

L E I

N.º 82/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º)- Fica criado o dia do grande cabofriense auzente.

§1º)- Se aplica o Art. 1º àqueles que estiverem auzentes por mais de (20) vinte anos, e exercendo qualquer atividade fora do Município.

ARTIGO 2º)- O dia do que se refere a presente Lei: Fica estabelecido o dia da Emancipação do Município 13 de novembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se aplica o presente título apualmente a uma só pessoa previamente votado por esta Câmara e por escrutinio secreto.

§1º)- O mencionado Título será entregue solenemente da maneira a que se adota para a entrega de título de cidadão cabofriense.

ARTIGO 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que, ao adotar o dia do grande cabofriense auzente, é a maneira de reconhecer que o filho desta terra está emprestando com o seu trabalho em qualquer setor profissional do desenvolvimento de outras cidades onde vive;
continua...



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

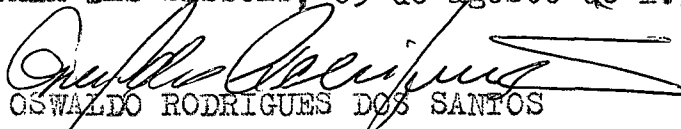
Considerando que, os deslocamentos dos natos cabofrienses para outras cidades, na maioria dos casos são atribuídos ao mercado de trabalho ou a procura de meios culturais;

Considerando que, este Município tem muitos cidadãos auzentes que prestam relevantes serviços em vários setores, que na medicina, justiça, artística, profissional, marítimo, construção civil, transporte etc.;

Considerando que, nos dias mais caros do Município se registra a presença destes cabofrienses auzentes trazidos pela saudade desta terra, onde na mente de cada um registra pontos pitorescos e marcantes na memória de cada um auzente; O Forte São Matheus, Morro da Guia, Canal Itajuru, as mais lindas praias brasileiras, céu do mundo, os recantos do Arraial do Cabo ou Armação dos Búzios, Largo da Matriz, centro dos grandes encontros em dias de festa;

Considerando finalmente, que o cabofriense auzente, também de longe sente saudades da Brisa costumada das tardes de verão, ou do vento fresco, leste, norte mais atuante nos meses de agosto a novembro; Assim diante desta justificativa, o cabofriense auzente deverá ser lembrado e homenageado pelo Poder Legislativo com o pleito de reconhecimento, forçosamente é obrigado a se auzentar de sua querida terra, deixando para traz apenas a saudade.

SALA DAS SESSÕES, 05 de agosto de 1.980.


OSWALDO RODRIGUES DOS SANTOS

- AUTOR -

af varo Rosa